

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1.687 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980.

REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 76 DA LEI Nº 1167,
DE 20 DE ABRIL DE 1971.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

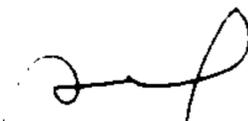
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele ' promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Parágrafo 2º do Art. 76 da Lei nº 1167, de 20 de abril de 1971 (Código de Postura do Município), redação dada pela Lei nº 1420, de 5 de setembro de 1974, que estabelece normas para a armação de circos, parques de diversões, quermesses e festas públicas, parágrafo revogado este que rege o seguinte:

"§ 2º - entre uma e outra autorização para a instalação de circos, parques de diversões, quermesses e festas públicas, obrigatoriamente, mediará um prazo mínimo de 3 (três) meses".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 05 de novembro de 1980.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


JOSÉ FELIPPE NETTO
Respondendo pelo Oficial Administrativo